

PROMULGADO NA LEI Nº 446 DE 2015
LOCAL DE COSTUME
2015
Jair Neri dos Santos Filho
Secretário do Poder
Administrativo
Portaria nº 101/2015

LEI Nº 446 DE 20 DE MAIO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 003 DE 26 DE MARÇO DE 2015 - Do
Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para
Atualização dos limites das
modalidades licitatória e dá
Outras Providências"

A Sr.^a **RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal em sessão do dia 18 de maio de 2015 aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando o entendimento da Egrégia Casa de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Item "I" da Resolução de Consulta 017/2014 do processo 12.714-6/2014;

Considerando o entendimento do Ministério Público de Mato Grosso, Numero 2.463/2014, alterado oralmente em Sessão Plenária no sentido de acompanhar integralmente as conclusões e razões do voto vista do Processo 12.714-6/2014 - TCE/MT;

Considerando os artigos 1º e 118º da Lei 8.666/93;
Considerando o artigo 120º da Lei 8.666/93.
Considerando ainda o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a atualizar os limites das modalidades de licitação, em conformidade com o abaixo discriminado, que serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:


Gestão 2013 a 2016

Dispositivo Legal	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
Lei 8.666/93.			
Art. 23, I, a	R\$ 150.000,00	2,71	R\$ 407.719,91
Art. 23, I, b	R\$ 1.500.000,00	2,71	R\$ 4.077.199,10
Art. 23, I, c	R\$ 1.500.000,00	2,71	R\$ 4.077.19,10
Art, 23, II, a	R\$ 80.000,00	2,71	R\$ 217.172,90
Art. 23, II, b	R\$ 650.000,00	2,71	R\$ 1.764.529,80
Art. 23, II, c	R\$ 650.000,00	2,71	R\$ 1.764.529,80

Art. 2º - Fica estipulado o dia 1º de setembro como data base para atualizações pelo índice IGP-M/FGV, (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 3º - Esta Lei é Suplementar a Lei Federal 8666/93 e suas atualizações e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 20 de Maio de 2015.



RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal